



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 20 Sala: S/Nº

MANIFESTAÇÃO

Senhor Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador da DEARHU:

Assunto: Atualização da NR-1. Gerenciamento de riscos psicossociais relacionados ao trabalho. Solicitação de informações e providências. Ofício SINJUS nº 28/2026

Trata-se de requerimento formulado pelo SINJUS/mg (Of. 28/2026 - 26491663), por meio do qual solicita informações acerca das medidas adotadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, à luz da atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), promovida pela Portaria MTE nº 1.419/2024, bem como das diretrizes da Conselho Nacional de Justiça Resolução CNJ nº 207/2015.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as Normas Regulamentadoras constituem disposições complementares ao Capítulo V da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), sendo de observância obrigatória, no âmbito da Administração Pública, em relação aos empregados submetidos ao regime celetista. Assim, as disposições da NR-1 não se aplicam de forma automática aos servidores estatutários.

Contudo, seus princípios e diretrizes técnico-preventivas podem ser adotados como referência qualificada para promoção da saúde e segurança no trabalho no serviço público, especialmente quando compatíveis com o regime jurídico aplicável.

Nesse contexto, a Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos (DEARHU), por intermédio da Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT), orienta suas ações pelas melhores práticas em saúde ocupacional, observando, entre outros referenciais, as diretrizes da NR-1 e da Resolução CNJ nº 207/2015, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria das condições de trabalho.

Transcrevemos do referido Of. 28/2026 - 26491663), as seguintes demandas:

- "a) sejam prestadas informações formais sobre as medidas atualmente adotadas pelo TJMG para identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, especialmente à luz da atualização da NR-1 e das diretrizes da Resolução CNJ nº 207/2015;*
- b) seja informado se o Tribunal possui diagnóstico institucional, matriz de riscos, plano de ação, comissão, grupo de trabalho, comitê ou estrutura equivalente voltada especificamente ao tratamento dos fatores psicossociais relacionados ao trabalho, com indicação das unidades envolvidas, metodologia utilizada, indicadores acompanhados e cronograma de atuação;*
- c) seja esclarecido se há previsão de participação das entidades representativas dos servidores na elaboração, revisão ou acompanhamento das políticas, diagnósticos, planos de ação ou medidas institucionais relacionadas à prevenção dos riscos psicossociais no trabalho".*

Quanto ao item "a":

O TJMG já desenvolve ações voltadas ao acompanhamento da saúde ocupacional, incluindo monitoramento de afastamentos por motivo de saúde, atendimento multiprofissional, ações preventivas, programas de promoção de saúde e acompanhamento de indicadores relacionados ao absenteísmo e adoecimento laboral.

Especificamente em relação aos riscos psicossociais, encontra-se em fase de estruturação ferramenta tecnológica voltada à sua avaliação institucional, desenvolvida em conjunto com a Conplan Sistemas de Informática LTDA, empresa responsável pelo software SGG, utilizado pelo Tribunal para gestão de prontuários eletrônicos e registros de licenças de saúde.

A avaliação de riscos psicossociais exige a utilização de instrumentos cientificamente validados, aptos a identificar fatores como sobrecarga de trabalho, baixa autonomia, insuficiência de suporte organizacional e outros estressores ocupacionais, mediante coleta anônima e tratamento confidencial dos dados.

Quanto ao item “b”:

No presente momento, o Tribunal ainda não possui diagnóstico institucional consolidado, matriz formal de riscos psicossociais ou plano de ação específico já regulamentado para essa finalidade.

Quanto ao item “c”:

No que se refere ao acompanhamento das políticas relacionadas à prevenção dos riscos psicossociais no trabalho, entende-se que o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde, constituído pela [Portaria nº 7707/PR/2026](#), com o objetivo de desenvolver programas, projetos e ações ligados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, de que trata a Resolução CNJ nº 207/2015, constitui o fórum institucional mais adequado para o acompanhamento e a discussão da matéria, considerando sua competência para tratar de temas relacionados à saúde ocupacional e o fato de contar com a participação das entidades representativas dos servidores, assegurando a necessária interlocução entre a Administração e seus representantes.

À consideração de V. Ex.^a,



Documento assinado eletronicamente por **Neuza das Mercês Rezende, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/07/2026, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Possato Amaral Machado, Gerente**, em 27/07/2026, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26601905** e o código CRC **228AA06E**.